



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 914 DE 15 DE MARÇO DE 1.996

“Dispõe sobre denominação de edifício escolar integrante da rede municipal de ensino”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 13 de março de 1.995, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O edifício destinado à Pré-Escola do bairro de Ponunduva, localizado na Rua Itapevi, nº 201, fica denominado de Pré-Escola Municipal “Profª. FRANCELI DE FÁTIMA MISSÉ NASCIMENTO”, em homenagem à saudosa e devotada educadora cajamarense.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo complementar esta merecida homenagem, instalando placa comemorativa e respectiva fotografia no átrio da escola, bem como reproduzindo seu nome na fachada do estabelecimento de ensino, além de manter nos arquivos os traços biográficos da saudosa professora.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de março de 1.996


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício